



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARITUBA, com sede na Rodovia BR- 316, s/nº, KM 13, Bairro: Centro, Marituba/PA, CEP 67.200-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.611.666/0001-49, neste ato representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesa, LUCIANO CRISTINO RAMOS, considerando o julgamento da licitação na Pregão Eletrônico SRP nº 032/2021, processo administrativo nº 2021/06.07.001-SEMAD, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de Materiais Elétricos, destinados ao atendimento das demandas apresentadas pela Iluminação Pública Municipal de Marituba/PA, conforme especificado no Termo de Referência, anexo ao Edital do certame identificado ao norte, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

BENEFICIÁRIA:	J. E. DE OLIVEIRA RODRIGUES		
CNPJ:	17.142.432/0001-30	CONTATO:	(91) 3254-2601
ENDEREÇO:	Rua Ranário, Pass. Chico Mendes	NÚMERO:	11
BAIRRO:	Tapanã	CEP:	66.825-440
CIDADE:	Belém	ESTADO:	Pará
E-MAIL:	vagalume.j.e@gmail.com		

LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ABRAÇADEIRA, TIPO CINTA GALVANIZADA CIRCULAR, PARA POSTE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MEDINDO 140MM.	Palestrina	Unid.	20	R\$ 21,76	R\$ 435,20



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

02	ABRAÇADEIRA, TIPO CINTA GALVANIZADA CIRCULAR, PARA POSTE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MEDINDO 220MM	Palestrina	Unid.	20	R\$ 33,94	R\$ 678,80
03	ABRAÇADEIRA, TIPO CINTA GALVANIZADA CIRCULAR, PARA POSTE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MEDINDO 250MM.	Palestrina	Unid.	20	R\$ 28,14	R\$ 562,80
04	PARAFUSO GALVANIZADO, 300 MM, COMPLETO, COM PORCA, PARA FIXAÇÃO DE BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.	Palestrina	Unid.	7.200	R\$ 8,61	R\$ 61.992,00
VALOR TOTAL: R\$ 63.668,80 (sessenta e três mil seiscentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos)						

LOTE 02						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA CURVO DE 2 A 3 METROS. Medindo entre 2 e 3 metros. Tubo em aço. Diâmetro de 48.3mm, com sapata fechada reforçada, galvanizado a fogo, sapata com recorte para encaixe de cinta circular se for necessária para fixação. Com dois furos. Garantia mínima de 1 (um) ano.	Clarão Iluminação	Unid.	2.600	R\$ 190,09	R\$ 494.234,00
02	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA CURVO DE 3 A 4 METROS. Medindo entre 2 e 3 metros. Tubo em aço. Diâmetro de 48.3mm, com sapata fechada reforçada, galvanizado a fogo, sapata com recorte para encaixe de cinta circular se for necessária	New Lux	Unid.	1.350	R\$ 272,25	R\$ 367.537,50



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

	para fixação. Com dois furos. Garantia mínima de 1 (um) ano.					
03	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 50W SMD BRANCO FRIO BIVOLT IP66 OU SUPERIOR. Conjunto driver e módulo LED 50w: Padrão INMETRO. Características básicas: potência máxima do conjunto de até 50 Watts; temperatura de Cor Correlata (TCC) tipo branco frio, de 5000 K a 6500 K; vida útil mínima de 50.000 horas; Tensão 100-240V – Bivolt Automático. Driver LED isolado bivolt automático. Material resistente. Dissipador de calor na parte superior e proteção IP66, ou superior. Garantia mínima de 5 (cinco) anos.	JNG	Unid.	2.700	R\$ 265,30	R\$ 716.310,00
04	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 100W SMD BRANCO FRIO BIVOLT IP66 OU SUPERIOR. Conjunto driver e módulo LED 100w: Padrão INMETRO. Características básicas: potência máxima do conjunto de até 100 Watts; temperatura de Cor Correlata (TCC) tipo branco frio, de 5000 K a 6500 K; vida útil mínima de 50.000 horas; Tensão 100-240V – Bivolt Automático. Driver LED isolado bivolt automático. Material resistente. Dissipador de calor na parte superior e proteção IP66, ou superior. Garantia mínima de 5 (cinco) anos	JNG	Unid.	1.000	R\$ 439,32	R\$ 439.320,00
05	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 150W SMD BRANCO FRIO	JNG	Unid.	280	R\$ 547,92	R\$ 153.417,60



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

	BIVOLT IP66 OU SUPERIOR. Conjunto driver e módulo LED 150w: Padrão INMETRO. Características básicas: potência máxima do conjunto de até 150 Watts; temperatura de Cor Correlata (TCC) tipo branco frio, de 5000 K a 6500 K; vida útil mínima de 50.000 horas; Tensão 100-240V – Bivolt Automático. Driver LED isolado bivolt automático. Material resistente. Dissipador de calor na parte superior e proteção IP66, ou superior. Garantia mínima de 5 (cinco) anos.					
06	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 200W SMD BRANCO FRIO BIVOLT IP66 OU SUPERIOR. Conjunto driver e módulo LED 200w: Padrão INMETRO. Características básicas: potência máxima do conjunto de até 200 Watts; temperatura de Cor Correlata (TCC) tipo branco frio, de 5000 K a 6500 K; vida útil mínima de 50.000 horas; Tensão 100-240V – Bivolt Automático. Driver LED isolado bivolt automático. Material resistente. Dissipador de calor na parte superior e proteção IP66, ou superior. Garantia mínima de 5 (cinco) anos.	JNG	Unid.	250	R\$ 639,23	R\$ 159.807,50
VALOR TOTAL: R\$ 2.330.626,60 (dois milhões trezentos e trinta mil seiscentos e vinte e seis reais e sessenta centavos)						

LOTE 03						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

01	LÂMPADA LED A125 50W E-40 BIVOLT, tipo bulbo slim alongado, capaz de caber na “carcaça” da luminária metálica convencional.	Empalux	Unid.	6.500	R\$ 67,32	R\$ 437.580,00
02	LÂMPADA LED A125 100W A 130W E-40 BIVOLT, tipo bulbo slim alongado, capaz de caber na “carcaça” da luminária metálica convencional.	Empalux	Unid.	1.500	R\$ 130,42	R\$ 195.630,00
03	REFLETOR HOLOFOTE LED 100WATTS, BIVOLT, IP66 OU SUPERIOR. Garantia mínima de 1 (um) ano.	Empalux	Unid.	150	R\$ 92,57	R\$ 13.885,50
04	REFLETOR HOLOFOTE LED 400WATTS, BIVOLT, IP66 OU SUPERIOR. Garantia mínima de 1 (um) ano.	Prismaled	Unid.	10	R\$ 374,91	R\$ 3.749,10
05	RELÉ FOTOELÉTRICO (FOTOCÉLULA) BIVOLT. – Com base. Para iluminação pública, ambientes externos. Potência (Carga Máxima): 800W ou superior. Proteção contra corrente de partida, evitando a soldagem de contatos. Proteção contra poeira e umidade IP54 ou superior. Garantia mínima de 1 (um) ano.	Qualitronix	Unid.	9.000	R\$ 14,88	R\$ 133.920,00
VALOR TOTAL: R\$ 784.764,60 (setecentos e oitenta e quatro mil setecentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos)						

LOTE 04						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ADAPTADOR PORCELANA E-27 PARA E-40. Plugue ampliador, tipo base E-27 para	G20	Unid.	1.000	R\$ 9,34	R\$ 9.340,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

	base E-40. Material: Porcelana. Soquete: Latão.					
02	ADAPTADOR PORCELANA E-40 PARA E-27. Plugue redutor, tipo base E-40 para base E-27. Material: Porcelana. Soquete: Latão.	Decorlux	Unid.	850	R\$ 5,75	R\$ 4.887,50
03	BASE P/ RELÉ. Base para relé fotoelétrico. Tensão bivolt. Montagem: Poste de iluminação pública. Alça de fixação em aço galvanizado a fogo.	Qualitronix	Unid.	1.000	R\$ 5,19	R\$ 5.190,00
04	BOCAL PORCELANA E-40.	G20	Unid.	500	R\$ 9,00	R\$ 4.500,00
05	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE CDP, TIPO "VAMPIRO", DE 10-95MM	FEK	Unid.	8.000	R\$ 5,33	R\$ 42.640,00
06	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE CDP, TIPO "VAMPIRO", DE 25-150MM.	FEK	Unid.	500	R\$ 9,90	R\$ 4.950,00
VALOR TOTAL: R\$ 71.507,50 (setenta e um mil quinhentos e sete reais e cinquenta centavos)						

LOTE 05						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL TIPO PP. Tensão de isolamento: 750V. Formação do cabo: 2 x 2,5 MM². Material do condutor: Cabo eletrolítico. Material do isolamento: PVC antichama. Temperatura de operação: 70°C.	Metalflex	Metro	15.500	R\$ 5,71	R\$ 88.505,00
02	CABO TRIPLEX 10 MM. Diâmetro: 10,0mm. Tensão de isolamento: 750V. Formação do cabo: 2 fases e 1 neutro. Material do condutor: Alumínio. Material do isolamento: PVC resistente.	Boreal	Metro	2.000	R\$ 4,41	R\$ 8.820,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

03	CABO TRIPLEX 25 MM. Diâmetro: 25,0mm. Tensão de isolamento: 750V. Formação do cabo: 2 fases e 1 neutro. Material do condutor: Alumínio. Material do isolamento: PVC resistente.	Boreal	Metro	1.000	R\$ 10,05	R\$ 10.050,00
VALOR TOTAL: R\$ 107.375,00 (cento e sete mil trezentos e setenta e cinco reais)						

2.2. O valor global da presente Ata de Registro de Preço é de **R\$ 3.357.942,50** (três milhões trezentos e cinquenta e sete mil novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

3.2. O órgão gerenciador indica o(a) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO para responder pelo gerenciamento desta Ata de Registro de Preços, a quem confere poderes e responsabilidades por analisar, autorizar e/ou denegar pedidos de adesão.

3.3. São órgãos e entidades públicas atendidas por este registro de preços: DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – DIP, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEIDUR.

3.4. Os quantitativos destinados internamente para cada órgão participante seguem a oportunidade e conveniência da Administração Pública Municipal de Marituba/PA.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior fica condicionada à apresentação, pelo interessado, de: justificativa da vantagem da contratação e aceite do fornecedor.

4.3. Poderá ser admitido pedido de adesão protocolado presencialmente na COORDENADORIA DE LICITAÇÕES da Prefeitura Municipal de Marituba/PA, localizado na Rodovia BR- 316, s/nº, KM 13, Bairro: Centro, Marituba PA, CEP 67.200-000, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 14h.

4.4. Primando pela celeridade e desburocratização dos procedimentos administrativos, poderá ser admitido ainda pedido de adesão endereçado ao(s) e-mail(s)



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

licitapmmarituba@gmail.com, em nome do responsável mencionado no subitem “3.2.”, desde que os arquivos estejam todos no formato *PDF* e assinados digitalmente com o *e-CPF* do ordenador solicitante.

4.5. Caberá à beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/serviço, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.6. As adesões ou contratações adicionais a que se refere o item acima não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços.

4.7. As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.8. Compete ao órgão não participante, que aderir esta Ata de Registro de Preços, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.9. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado ainda o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.9.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, sendo vedada sua prorrogação.

6. REVISÃO, REAJUSTE E CANCELAMENTO

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente devidamente comprovado, que eleve o custo do objeto registrado e, por conseguinte, afete o equilíbrio econômico-financeiro, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.3.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento/serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e



6.3.2. convocar, se houver, o fornecedor registrado no cadastro de reserva e assegurar igual oportunidade de negociação.

6.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.5. Os preços registrados na Ata de Registro de Preço não sofrerão qualquer reajuste antes do interregno de 12 (doze) meses, contados da apresentação, na Sessão Pública, da proposta de preços.

6.5.1. Após decorridos 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta de preços na Sessão Pública, aplicar-se-á reajuste de preço pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

6.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DA EXECUÇÃO DIRETA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos participantes, se houver, por meio de execução direta, sem a necessidade de contratação.

7.1.1. Não será admitida a execução direta desta Ata de Registro de Preços pelo órgão “carona”, sendo necessária a assinatura de contrato administrativo.

7.2. Para os casos de execução direta desta Ata de Registro de Preços, por ocasião da utilização de instrumento substitutivo do contrato administrativo, previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666/93, aplicam-se as disposições gerais para cumprimento da obrigação quanto ao local, prazos, condições para cumprimento da obrigação, obrigações da contratada, obrigações



da contratante, critérios para recebimento do objeto, critérios de pagamento, fiscalização e sanções pelo mau cumprimento da obrigação previstas no Termo de Referência.

7.3. Quanto à aplicação da penalidade de multa, para os casos de execução direta desta Ata, aplica-se o percentual da sanção sobre o valor do instrumento substitutivo ao contrato.

7.4. Para fins de execução direta desta Ata de Registro de Preços, deverá ser designado(a) um fiscal da obrigação por Participante.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.2. É de competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, quando caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

8.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências abaixo, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro da empresa beneficiária:

8.3.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

8.3.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.3.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.3.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

9. CADASTRO DE RESERVA

9.1. Esta Ata de Registro de Preços, conforme previsão no instrumento convocatório, admite cadastro de reserva.

9.2. Os fornecedores que manifestaram interesse em ingressar em cadastro de reserva encontrar-se-ão em lista anexa a este instrumento, se for o caso.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. A existência de preços registrados não obriga o ÓRGÃO a firmar as contratações que deles poderão advir.

10.2. As condições gerais, tais como prazos, obrigações da Administração, obrigações do fornecedor registrado, penalidades e demais condições pertinentes, encontram-se definidos no instrumento convocatório.

10.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

Para firmeza e validade do registro, a presente Ata foi lavrada e, depois de lida e achada em ordem, subscrita.

Marituba/PA, 07 de julho de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

Luciano Cristino Ramos
Ordenador(a) de Despesa

J. E. DE OLIVEIRA RODRIGUES

CPNJ nº 17.142.432/0001-30